



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 83/2017

ID 2821

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ENTREGA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA HOSPITRONICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Srº **Rejomar Lopes de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.998.679-80, dor avante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITRONICA-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.737.428/0001/14, Inscrição Estadual nº. 90624437-39, Inscrição Municipal nº. 199.778-5, com endereço à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523 – Loja 8 - Centro – Londrina/PR, CEP 86.010-490, Fone (43) 3341-0006 neste ato representado pelo Srº **Juvenito Pereira** inscrito no CPF sob nº 918.020.169-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Compra e Venda com Entrega, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 18.883/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamento/ Material Permanente de acordo com a emenda parlamentar 09240.360000/1140-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela empresa vencedora do certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras, de acordo com a Proposta de Preços atualizada.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2017**, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Quarto: A entrega será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os itens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em até 10 (dez) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, em dias úteis das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00.

Parágrafo Primeiro: O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, devidamente designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 504,00** (quinhentos e quatro reais)

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 26, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os itens do presente PREGÃO, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou pelo fornecedor, caso seja maior, e apresentar o termo de garantia ou equivalente no ato da entrega, que deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Primeiro: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa prevista na cláusula nona deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir o veículo objeto do presente contrato contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

Parágrafo Terceiro: As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0009 2.065.4.4.90.52	3500

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Oitava: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Repôr no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, os produtos/materiais que apresentarem irregularidades, não corresponderem às especificações contratadas ou que estejam fora dos padrões determinados, com itens que correspondam às especificações e padrões determinados, sob pena de devolução para substituição;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 012/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2017.

p/ Contratante:-



Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde



Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-



Juvenito Pereira
Hospitronica - Comércio De Equipamentos Médico Hospitalar Ltda – Me

Testemunhas:-



Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
PROTOCOLO 18.883/2016
Processo Administrativo nº. 025/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. DO OBJETO

Aquisição de material permanente, Seladora, Cardiotocógrafo para monitoração fetal, Berço aquecido, incubadora neonatal, balança antropométrica mecânica, carro para transporte de materiais- em inox, mesa ginecológica, carro maca simples, aparelho para fototerapia, monitor multiparametros, mesa cirúrgica, cama PPP, banho Maria, ar condicionado, impressora laser, cadeira, mesa de escritório, armário vitrine, armário de madeira, estante de aço, computadores, longarina.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos esta licitação em virtude da necessidade de aquisição de novos aparelhos no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, para uso após a reforma e construção de novas alas do Hospital, bem como tal solicitação atende à emenda parlamentar 09240.360000/1140-01.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Qtde.	Produto
1	UNI	2	SELADORA. APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO Tipo Manual / Mesa Controle de Temperatura Analógico. Compacta e de fácil manuseio, design moderno e inovador, selagem rápida e eficiente para embalagem de até 25 cm de largura, sistema de selagem tipo barra aquecida, espessura de 13 mm e garantia MINIMA de 12 meses pela empresa, incluso peças, trocas e reparos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
2	UNI	1	Cardiotocógrafo para monitoração fetal externa, com visor e impressora térmica embutidos. Características: Deve realizar medida externa de frequência cardíaca fetal, atividade uterina e movimentação fetal, permitir a marcação de eventos pela paciente. Deve realizar autocorrelação do sinal. Características técnicas mínimas: Medição da frequência Cardíaca Fetal: Faixa: 50 a 210 bpm. Deve permitir controle de volume do sinal. Medição da Atividade Uterina Através de transdutor Toco. Deve permitir ajuste de atividade zero manual e automaticamente. Medição da Movimentação Fetal Realizada através do transdutor de ultrassom (automaticamente). Display digital: Deve mostrar a Atividade Uterina e Frequência Cardíaca Fetal. Deve indicar a qualidade do sinal de Frequência Cardíaca Fetal. Deve permitir a visualização em modo gráfico do traço da Frequência Cardíaca Fetal. Impressão em papel térmico: Deve registrar a Frequência



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			<p>Cardíaca Fetal, a Atividade Uterina e a Movimentação Fetal. Impressão automática de: Hora, Data, Velocidade do papel e modo de monitoração Deve permitir ajuste da velocidade do papel: 1, 2 e 3 cm/min. Acessórios: Um (01) Transdutor ultrassônico. Um (01) Transdutor toco. Um (01) Marcador de eventos remotos. Um (01) Tubo de gel. Papel para impressora suficiente para 1000 exames. Três jogos(03) de Cintas para fixação dos transdutores. Dois (02) estimuladores sonoros e ou vibratório fetal. Um cabo de alimentação padrão ABNT. Tensão bivolt, garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. Instalação por conta da empresa vencedora.</p>
3	UNI	8	<p>Computador (Desktop-Básico) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB TIPO DE MONITOR 18,5" (1366 X 768) MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA ENTRADA USB NA FRENTE E ATRAS DO CPU UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. INSTALAÇÃO REALIZADA PELO SETOR DE INFORMATICA DO MUNICIPIO.</p>
4	UNI	1	<p>BERÇO AQUECIDO: Equipamento com sistema de aquecimento por calor irradiante por elemento aquecedor. Controle totalmente microprocessado. Posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelemburg e reverso trendelemburg, através de controle suave. Sistema de contenção do paciente por lâminas de acrílico com movimentos rebatíveis. Painel frontal em policarbonato contra penetração de líquidos. Teclas do tipo membrana de toque suave. O equipamento deverá possuir um display independente para cada uma das seguintes opções: programação da temperatura desejada, leitura de temperatura do paciente e relógio de apagar; ou deverá possuir display que permita a visualização dos três parâmetros citados, simultaneamente Indicação do nível de potência fornecida ao elemento aquecedor em escala de 0 a 100% e Indicação seqüencial do nível de potência do elemento aquecedor. Sistema de auto teste de todas as funções. Sistema de alarmes áudio visuais: falta de energia; falta e baixa temperatura; Advertência para verificação de rotina do RN; Falta de sensor, e sensor desalojado do paciente. Características Mecânicas: Módulo refletor na parte superior com sistema de calor irradiante por</p>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

		<p>elemento aquecedor revestido de quartzo. Calha protetora do elemento de quartzo com giro bilateral no plano horizontal. Leito do paciente em material rádio-transparente e gaveta para chassi de raios x. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi com rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 220 V. Frequência de alimentação: 60 Hz. Proteção térmica de alta temperatura conforme norma. Deve acompanhar: Para-Choques Frontal e Traseiro; 01 sensor para o RN com conector com trava de segurança rosqueável; Colchão de espuma com capa sem costura e aberto em uma das extremidades para desinfecção; 01 Prateleira sob o leito para guarda de materiais, duas prateleiras giratórias para monitores; 01 suporte flexível para posicionar circuitos de ventiladores; 01 adaptador flexível de intubação; 01 régua extra para fixação; 01 haste para bomba de infusão e 01 suporte de soro. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>	
5	UNI	1	<p>INCUBADORA NEONATAL: Construída em material não ferroso. Cúpula em acrílico transparente de dupla parede. Cinco portinholas ovais com guarnições atóxicas. Portinhola tipo íris para passagem de circuitos de respiradores; porta de acesso frontal com parede dupla. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; Leito com dimensões adequadas que permitam ergonomia para atendimento ao paciente. Ajuste para posicionamento do leito em trendelenburg, pró clive e horizontais baixa e alta; Painel de controle com todos os parâmetros agregados, além de permitir boa visualização com o ambiente em baixa luminosidade para tratamento adequado do paciente. Memória gráfica de até 24 horas contínuas para temperaturas do ar e da pele e auxiliar, umidade relativa e concentração de oxigênio, além de evolução do peso do paciente para sete dias. Permite uso em modo ITC com monitoração concomitante da temperatura periférica. Sistema de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 0,1°C e alarmes de alta e baixa temperatura do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servoativa, integrado à incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora. Permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30%UR a 95%UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Acessórios que acompanham: um suporte para monitores com suporte para soro; um adaptador flexível; um gavetão; porta frontal e traseira; um sensor para temperatura</p>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			auxiliar para medida periférica, rodízios. Pára choque para proteção da incubadora; Deve possuir as seguintes certificações: Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 compatibilidade eletromagnética). Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
6	UNI	1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA Especificações do Produto: • Balança mecânica com estrutura e plataforma em aço carbono SAE 1020 e pintura eletrostática branca, projetada com maior robustez e versatilidade para atender todas as necessidades de pesagem de pessoas; • Régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado para medir altura de 1 a 2 m, com escala de 0,5 cm, cabeçote ergonômico em ABS que garante segurança ao paciente; • Composto de contra peso, cursor grande, cursor pequeno e régua em alumínio uma para medir unidade e a outra para medir dezenas medindo 23x40x7 cm; • Pés antiderrapantes e reguláveis. Película sobre o prato para maior aderência; • Capacidade: 150 Kg; • Divisão: 100 gr; • Dimensões da Plataforma: (A x L x P) 13 x 30 x 40cm (aproximadamente); • Dimensões da Balança: (A x L x P) 132x30x53 cm (aproximadamente); • Peso Líquido: 14,5 kg (aproximadamente); • Peso Bruto: 15,9 kg (aproximadamente); • Dimensões da embalagem (A x L x P): 135x33x56 cm (aproximadamente); Modo de Operação : Digital Capacidade : Digital. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
7	UNI	1	Carro para Transporte de Materiais MATERIAL DE CONFECÇÃO : AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE : MÍNIMO DE 400 LITROS. RODÍZIOS COM FREIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
8	UNI	5	Estante REFORÇO : POSSUI CAPACIDADE : Min 100 Kg PRATELEIRAS : 06 PRATELEIRAS. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
9	UNI	2	MESA GINECOLÓGICA ESTRUTURA ARMAÇÃO TUBULAR, LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO LEITO 3 PEÇAS ARTICULÁVEIS,MOVIMENTO P/ CREMALHEIRA, PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES 1,80 X 0,75 X 0,87M



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			<p>Material de Confeção : Aço/Ferro Pintado Posição do Leito : Móvel. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>
10	UNI	3	<p>Cadeira MATERIAL DE CONFECÇÃO : AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS : POSSUI BRAÇOS : POSSUI REGULAGEM DE ALTURA : POSSUI ASSENTO / ENCOSTO: POLIPROPILENO Cor : Azul Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>
11	UNI	1	<p>Armário Vitrine MATERIAL DE CONFECÇÃO : AÇO / FERRO PINTADO Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>
12	UNI	3	<p>Carro Maca Simples MATERIAL DE CONFECÇÃO : AÇO / FERRO PINTADO GRADES LATERAIS : POSSUI SUPORTE DE SORO : POSSUI ACESSÓRIO(S) : COLCHONETE . Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>
13	UNI	2	<p>Armário DIMENSÕES MIN : 1,50 X 0,70 Mat CONFECÇÃO : MADEIRA. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>
14	UNI	2	<p>APARELHO PARA FOTOTERAPIA: Produto certificado pelo Inmetro. Equipamento de fototerapia microprocessada de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal. Configuração com pedestal e braço articulável que sustenta o cabeçote para uso em incubadoras, berço aquecido e berço comum. Equipamento certificado em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 - Equipamento Eletromédico - Parte 1 - Prescrições Gerais para Segurança-, e NBR IEC 60601-2-50 - Prescrições Particulares para Segurança e Equipamentos de Fototerapia- e NBR IEC 60601-1-2 - Compatibilidade Eletromagnética.</p>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			Configuração com haste móvel e base sobre rodízios, Altura máxima de 150 cm e mínima de 105 cm. Registro na ANVISA. Luzes em LED. Acompanha Sonda de extensão. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
15	UNI	5	Estante REFORÇO : POSSUI CAPACIDADE : min. 100 Kg PRATELEIRAS : 04 PRATELEIRAS. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
16	UNI	1	Impressora Laser (Comum) PADRÃO DE COR : MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. INSTALAÇÃO REALIZADA SETOR DE INFORMATICA DO MUNICIPIO.
17	UNI	10	Estante REFORÇO : POSSUI CAPACIDADE : 100 KG PRATELEIRAS : 06 PRATELEIRAS. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
18	UNI	1	Monitor Multiparâmetros ELETROCARDIOGRAMA (ECG) : POSSUI BATERIA : POSSUI OXIMETRIA (SPO2) POSSUI PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) : POSSUI RESPIRAÇÃO : POSSUI TEMPERATURA : POSSUI TIPO DE MONITOR : LCD MONITOR : COLORIDO DÉBITO CARDÍACO : POSSUI TAMANHO DA TELA : DE 10" A 12" CAPNOGRAFIA (ETCO2) : POSSUI PRESSÃO INVASIVA (PI) : POSSUI. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega, incluso peças e defeitos, manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

19	UNI	3	Ar Condicionado CLIMATIZAÇÃO : QUENTE E FRIO TIPO : SPLIT MÍNIMO DE 30000 BTU Tensão bivolt Instalados e no mínimo 12 meses de garantia, que cubra manutenção preventiva e corretiva neste período, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
20	UNI	2	Ar Condicionado CLIMATIZAÇÃO : QUENTE E FRIO TIPO : SPLIT MÍNIMO DE 24000 BTU Tensão bivolt Instalados e no mínimo 12 meses de garantia, que cubra manutenção preventiva e corretiva neste período, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
21	UNI	1	Mesa Cirúrgica Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 05 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços; 01 Par de Porta Coxas. Instalados e no mínimo 12 meses de garantia, que cubra manutenção preventiva e corretiva neste período, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
22	UNI	3	Cama PPP Utilizada para realizar procedimento de parto natural e como cama para repouso. Base: Confeccionada em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy pó. Possui plataforma de nylon para auxiliar a parturiente ao subir e descer da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

			<p>cama.Leito: Dorso e pernas articulados, confeccionados em tubos de aço pintado em tinta epoxy pó, dividido em quatro seções: Dorso, Assento, Pernas e Complemento da perna. O complemento da perna é removível e sua estrutura é confeccionada em tubos de aço inoxidável. A perna também pode ser removida soltando os manípulos de fixação. Tampos: Confeccionados em fórmica radiotransparente. Estrado: Confeccionados com tubos retangulares de aço pintado com tinta epoxy pó. Equipado com dispositivo para uso do suporte de soro nas laterais do dorso. Possui gaveta coletora abaixo do leito, confeccionada em aço inoxidável. Rodas: Giratórias de 6 polegadas de diâmetro revestida com material termoplástico com sistema de freio total, sendo uma com sistema direcional. Acionamento através de um único pedal. Grades: Possui um par de grades na região do dorso, injetadas em poliuretano, providas de mecanismo de recuo acionadas manualmente. Cabeceira: Removível, confeccionadas em poliuretano. Possui pára-choques de material termoplástico para proteção, fixados na própria cabeceira. Movimentos: Dorso, Elevação do Leito e Trendelemburg acionados eletricamente através de controle remoto com fio. Acompanha colchão compatível. Garantia mínima de 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>
23	UNI	1	<p>Banho Maria (para alimentos) Em aço inox com capacidade para 08 cubas, aquecimento elétrico, controle de temperatura e dreno. Tensão bivolt. Garantia mínima de 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior, incluso na garantia manutenção preventiva, e consertos em geral.</p>
24	UNI	11	<p>Longarina NÚMERO DE ASSENTOS : 05 LUGARES ASSENTO/ ENCOSTO : POLIPROPILENO Cor : Azul. Garantia mínima de 12 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.</p>

4. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a AF (Autorização de Fornecimento), e será efetuada diretamente no Departamento de Patrimônio situado a Av. Venezuela, nº 247, bairro Nações, neste município. Em dias úteis das 8:00 as 12:00 e 13:00 as 16:00.

A Secretaria de Saúde indica o servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123 como fiscal de contrato.

5. DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

O prazo de garantia dos produtos adquiridos será de mínimo 12 meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, prevalecendo o maior prazo de garantia, contados a partir da data de entrega. Devendo esta cobrir despesas com manutenção, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado a Dotação Orçamentária de código reduzido nº 753.

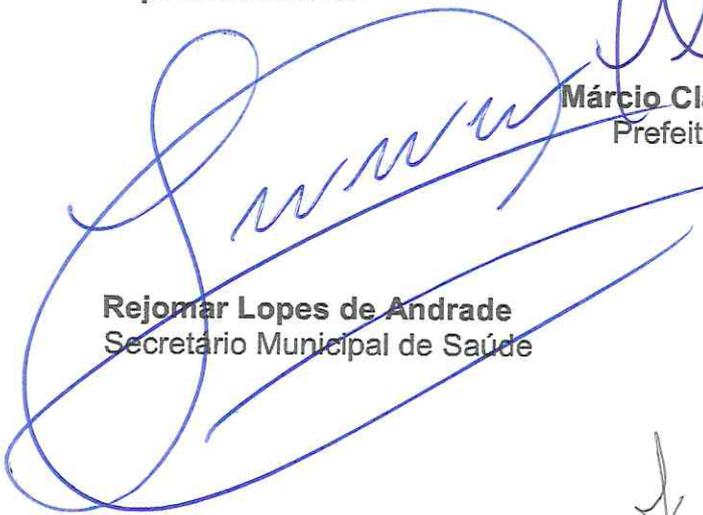
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2017.

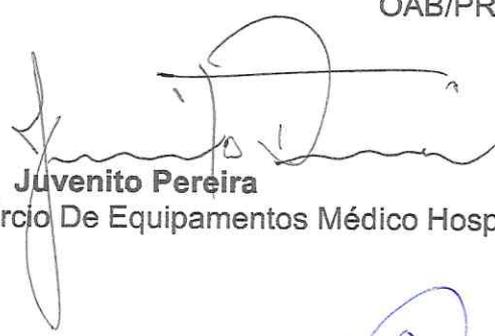
p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


Rejomar Lopes de Andrade
Secretário Municipal de Saúde


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR nº45.402

p/ Contratada:-


Juvenito Pereira
Hospitronica - Comércio De Equipamentos Médico Hospitalar Ltda – Me

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144


Maristela S. Speremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 25/2017 Licitação: 12/2017 - PR Data da Homologação: 03/08/2017
 Fornecedor: 11574 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOS

1	08-17-0062	SELADORA. APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO Tipo Manual / Mesa Controle de Temperatura Analogico. Compacta e de fácil manuseio, design moderno e inovador, selegem rápida e eficiente para embalagem de até 25 cm de largura, sistema de selagem tipo barra aquecida, espessura de 13 mm e garantia de 12 meses.	ECEL	UNI	2,000	0,0000	252,0000	504,00	Venceu
---	------------	---	------	-----	-------	--------	----------	--------	--------

Total do Fornecedor -----> 2,000 504,00

Fazenda Rio Grande, 9 de Agosto de 2017.